



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,  
108E, Centro, Chapecó -  
Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**PORTARIA Nº 1006/GR/UFFS/2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se declararem pretos ou pardos nos processos seletivos para contratação de professores do magistério superior substitutos, no âmbito do *Campus* Cerro Largo, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

**Art. 2º** Designar como membros da comissão os seguintes servidores:

- I** - Geni Vanderleia Moura da Costa, Siape 1916783, Professora do Magistério Superior (titular);
- II** - Juliani Borchardt da Silva, Siape 2189669, Assistente em Administração (titular);
- III** - Andreia Frohlich Justen, Siape 1952010, Assistente em Administração (titular);
- IV** - Cátia Milene Nessler Rocha, Siape 1948807, Assistente em Administração (suplente);
- V** - Sandro Adriano Schneider, Siape 1911255, Administrador (suplente);
- VI** - Tadeu Junqueira Ferreira Lopes Vilella Salgado, Siape 1945462, Produtor Cultural (suplente).

**Art. 3º** São atribuições da comissão:

- I** - Estabelecer formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração, os quais deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato;
- II** - Deliberar sobre a veracidade da autodeclaração, conforme prazo definido pela Comissão Permanente de Concurso da UFFS, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final dos processos seletivos;
- III** - Encaminhar as decisões da comissão à Comissão Permanente de Concurso da UFFS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFFS

